MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/001-08

UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
ADM: 2019/2020

LEI Nº 1339, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 08 de setembro de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo nº 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reis), no Orçamento vigente, destinado a incrementar a seguinte dotação:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-covid-19	
339	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	40.00,00
	312.002-Combate do CORONOVIRUS Rec. Estadual	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, correrá por conta de liberação de repasse financeiro proveniente da Secretaria Estadual da Saúde, destinado ao combate ao Coronavirus – COVID-19R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 10 de setembro de 2020

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO